



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Projeto de Lei nº 14/2023**

**APROVADO**  
24/11/2023

*Márcio José Pereira Pires*  
**Márcio José Pereira Pires**  
Presidente

*Estima a Receita e Fixa a Despesa  
do Município de Santo Antônio do  
Aventureiro para o exercício financeiro  
de 2024.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Aventureiro estima a receita e fixa a despesa em R\$ 25.701.149,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e um mil e cento e quarenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2024, sendo R\$ 17.928.437,53 (dezessete milhões e novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 7.772.711,47 (sete milhões e setecentos e setenta e dois mil e setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Santo Antônio do Aventureiro é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01 Impostos, Taxas E Contribuição De Melhoria	657.224,00
01.02 Contribuições	94.846,00
01.03 Receita Patrimonial	327.968,00
01.07 Transferências Correntes	27.274.630,00
01.09 Outras Receitas Correntes	69.293,00
<b>Soma</b>	<b>28.423.961,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.04. Transferências de Capital	1.200.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.922.812,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>25.701.149,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Santo Antônio do Aventureiro é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>01. Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro</b>	
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara	1.140.000,00
01.01.01 Gabinete e Secretaria do Legislativo	1.140.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.140.000,00</b>

**Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro  
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263  
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br  
Site: www.pmsaa.mg.gov.br**

*PA*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



<b>02. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro</b>	
<b>02.01 Gabinete Do Prefeito</b>	<b>456.800,00</b>
02.01.00 Gabinete Do Prefeito	456.800,00
<b>02.02 Procuradoria Jurídica</b>	<b>10.000,00</b>
02.02.00 Procuradoria Jurídica	10.000,00
<b>02.03 Secretaria De Administração</b>	<b>2.573.984,56</b>
02.03.00 Secretaria De Administração	2.573.984,56
<b>02.04 Secretaria Municipal De Fazenda</b>	<b>531.819,00</b>
02.04.00 Secretaria Municipal De Fazenda	531.819,00
<b>02.05 Secretaria De Educação</b>	<b>6.199.982,97</b>
02.05.02 Secretaria Municipal De Educação	6.199.982,97
<b>02.06 Secretaria Municipal Assistência Social</b>	<b>1.006.305,00</b>
02.06.02 Secretaria Municipal De Assistência Social	1.006.305,00
<b>02.07 Secretaria Municipal De Saúde</b>	<b>6.645.826,47</b>
02.07.00 Secretaria Municipal De Saúde	256.922,00
02.07.01 Fundo Municipal De Saúde	6.388.904,47
<b>02.08 Secretaria Municipal De Obras E Serviços</b>	<b>4.639.422,00</b>
02.08.00 Secretaria Municipal De Obras E Serviços	4.639.422,00
<b>02.09 Secretaria Municipal De Transporte</b>	<b>761.597,00</b>
02.09.00 Secretaria Municipal De Transporte	761.597,00
<b>02.10 Secretaria Municipal De Cultura</b>	<b>238.000,00</b>
02.10.01 Fundo Municipal De Cultura	19.500,00
02.10.02 Secretaria Municipal De Cultura	218.500,00
<b>02.11 Secretaria Municipal Agric, Pecuária E Meio A</b>	<b>992.324,00</b>
02.11.00 Secretaria Municipal Agric, Pecuária E Meio A	992.324,00
<b>02.12 Secretaria Municipal Esportes, Turismo E Lazer</b>	<b>490.088,00</b>
02.12.00 Secretaria Municipal Esportes, Turismo E Lazer	490.088,00
<b>02.14 FUMPAC</b>	<b>15.000,00</b>
02.14.01 FUMPAC	15.000,00
<b>Soma</b>	<b>24.561.149,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>25.701.149,00</b>

## b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.140.000,00
02 JUDICIÁRIA	10.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.208.380,56
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.006.305,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	120.580,00
10 SAÚDE	6.645.826,47
11 TRABALHO	196.000,00
12 EDUCAÇÃO	6.199.982,97
13 CULTURA	253.000,00
15 URBANISMO	3.978.422,00

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro  
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263  
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br  
Site: www.pmsaa.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



16 HABITAÇÃO	450.000,00
17 SANEAMENTO	15.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	65.760,00
20 AGRICULTURA	926.564,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00
26 TRANSPORTE	761.597,00
27 DESPORTO E LAZER	478.088,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	203.643,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	30.000,00
<b>Soma</b>	<b>25.701.149,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>25.701.149,00</b>

## c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
03.01 Pessoal E Encargos Sociais	12.084.820,74
03.02 Juros e Encargos da Dívida	36.422,00
03.03 Outras Despesas Correntes	11.153.885,37
<b>Soma</b>	<b>23.275.128,11</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
04.04. Investimentos	2.224.599,89
04.06. Amortização da Dívida	171.421,00
<b>Soma</b>	<b>2.396.020,89</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>25.701.149,00</b>

**Art. 4º** Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 148 da Lei Orgânica Municipal.

**Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro**  
**CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263**  
**E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br**  
**Site: www.pmsaa.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 16 de outubro de 2023.

  
**Amaury de Sá Ferreira**  
Prefeito Municipal

**Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro  
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263  
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br  
Site: www.pmsaa.mg.gov.br**